



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO N.º. 8.736

Dispõe sobre o uso facultativo de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em ambientes públicos e privados, abertos ou fechados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial, que indicam redução do número médio de transmissão da COVID-19 por infectado – RT – em São Lourenço, mantendo-se de forma continuada abaixo de 1,00; **considerando** a redução drástica dos casos que exigem internações hospitalares; **considerando** que as evidências científicas demonstram que os espaços abertos possuem menor probabilidade de transmissão da COVID-19; **considerando** a desmobilização dos leitos de UTI-Covid pela Secretaria Estadual de Saúde; **considerando** que 90,79 % da população está imunizada com a primeira dose, e 87,18% da população atingiu o esquema vacinal completo (duas doses ou dose única); **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca passa a ser facultativo em todo território do município de São Lourenço – MG, em ambientes públicos e privados, abertos ou fechados.

Parágrafo Único É de responsabilidade e direito de livre escolha de cada cidadão ou de seu responsável legal, dispor sobre o uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e boca, devendo ser respeitada sua escolha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de abril de 2022.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo